

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **WMSKYEL SOFTWARE E SOLUÇÕES LTDA EPP**, representada por THIAGO PERICO MORÃO, brasileiro(a), empresário, portador do CPF de nº 324.274.828-03, portador da Cédula de Identidade nº 29409482 SSP-SP, inscrita sob CNPJ 21.289.234/0001-70, com endereço na RUA ANTONIO AIDAR, 302 PARQUE 3 MENINOS SOROCABA SP 18016-280, de ora em diante chamada simplesmente de **TOMADOR**.

De outro lado **EVOLVE STUDIO**, inscrita sob CNPJ 34.529.262/0001-60, representada por VITOR REGIS DE RAMOS, brasileiro(a), empresário, portador do CPF de nº 041.179.840-55, portador da Cédula de Identidade nº 3123699112 SSP-RS, com endereço na Rua Carlos Poester, 473, Bairro São José, Bagé/RS, de ora em diante chamada simplesmente de **PRESTADOR**.

As partes têm, entre si, livremente e de comum acordo, como justo o presente contrato de prestação de serviços de Desenvolvimento front-end do website MeuPortfolio.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços solicitados pelo TOMADOR de desenvolvimento front-end do website "MeuPortfolio" na linguagem "React / Next.js", do PRESTADOR.

2. DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª – O TOMADOR contrata o PRESTADOR para prestação dos serviços solicitados durante o período, para sua execução é de suma importância o envio de todos os materiais, informações e recursos necessários para o desenvolvimento dos elementos solicitados.

Cláusula 3ª – O prazo de entrega PARCIAL do projeto por parte do PRESTADOR é de até 06/08/2021. Mudanças de escopo que vão além do combinado inicial (layout do website anteriormente enviado pelo TOMADOR) não estão inclusas neste prazo.

Cláusula 4ª - O QA (revisão do projeto) incluído neste contrato é apenas o realizado pelo TOMADOR ou seu representante legal. Logo, após aprovação deste QA, o presente contrato é caracterizado como entregue e concluído, tornando possível a abertura de novos contratos para futuras alterações ou manuntenções. Revisões de terceiros, como possíveis clientes do TOMADOR, solicitações de alterações, funcionalidades ou páginas não incluídas no escopo inicial do projeto não estão inclusas no presente acordo de desenvolvimento.

3. DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª – Fica acordado entre as partes o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais com zero centavos), em moeda corrente nacional a ser pago da seguinte forma: pagamento integral em até 2 semanas após a entrega do projeto por parte do CONTRATANTE, via PIX, transferência ou Boleto Bancário emitido pelo PRESTADOR, juntamente com NFS-E.

Cláusula 6ª – Caso o TOMADOR atrase o pagamento do boleto bancário por um prazo maior de 1 dia perdoável, começarão a ser somados juros diários de 1% a/d.

4

4. DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS

Cláusula 7ª – O PRESTADOR será responsável por todos os encargos de natureza tributária incidentes sobre os valores dos serviços prestados.

5. DA RELAÇÃO JURÍDICA

Cláusula 8ª – O PRESTADOR não manterá nenhum tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com o TOMADOR, tampouco, com seus representantes legais.

Cláusula 9a – O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre o PRESTADOR para continuar a atender em seu domicílio profissional, na forma que melhor lhe convir.

6. DA RESCISÃO

Cláusula 10^a – O cancelamento do projeto gera uma multa no valor de 85% do montante pactuado, que deverá ser pago em moeda corrente nacional, via depósito bancário, em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da rescisão.

7. DA CLÁUSULA PENAL

Cláusula 11ª – O não cumprimento do presente contrato em seus devidos termos causa a justa ocorrência de clausula penal, em multa pecuniária calculada sobre 20% do valor contratado.

8. DO FORO

Cláusula 12ª – As partes elegem o Foro do Município de Bagé/RS, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia a respeito do presente contrato. E por estarem, as partes, PRESTADOR e TOMADOR, de pleno acordo com o disposto neste

instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para quesurta seus efeitos legais.

EVOLVE STUDIO

Representada por Vitor Régis de Ramos Contratado

WMSKYEL SOFTWARE E SOLUÇÕES LTDA EPP

Representada por Thiago Perico Morão Contratante

Bagé/RS, 26 de julho de 2021.

Contrato Sorocabacom - MeuPortfolio.pdf

Documento número 0b230eed-9145-4863-a2d2-15ef20908299



Assinaturas



Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.18.240.163 / Geolocalização: -23.499823, -47.428295

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 14_6 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/14.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1 Data e hora: 05 Agosto 2021, 14:39:42 E-mail: contato@sorocabacom.com

Telefone: +5515991627070

Token: ef98773e-***-***-6cfff3dff338





Vitor Régis de Ramos

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela IP: 187.23.138.188

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/92.0.4515.107 Safari/537.36 Data e hora: 04 Agosto 2021, 17:50:26

E-mail: vitorregisrr@gmail.com Telefone: +5553999197942

Token: d64bc6a3-***-***-fd461f2fbacd



Hash do documento original (SHA256):

763de069b9b627f444e7de6e45ba98ed5be29fd1b19fff53eeff3acd212bb517

Verificador de Autenticidade:

https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=0b230eed-9145-4863-a2d2-15ef20908299

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil): https://zapsign.com.br/validacao-documento/



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 0b230eed-9145-4863-a2d2-15ef20908299, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

